



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

**EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2017**  
**PROCESSO Nº 291/2017**

## **1. PREÂMBULO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 19 de dezembro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-000 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela PORTARIA/DPG Nº 869, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no D.O.E. nº 2903, de 16 de DEZEMBRO de 2016 e alterações posteriores.

**1.1.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
291/2017	14.422.96.2259	101	33.90.39

## **3. OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente Pregão, “**Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos, para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima.**”, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.**

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:**

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/RR;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

5.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, modelo Anexo II.

5.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo III), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**

5.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG** ≡

documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.7 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### 6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº ... /2017</b> Data e hora da abertura: Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2017</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital.

c) Valor unitário e total do ITEM, na quantidade Máxima conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG** ≡

---

diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no **ANEXO VII** deste Edital.

e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f) É vedada a desistência da Proposta.

7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.

7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 Após o credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três),



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

9.12.1 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG** ≡

---

9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

9.13.4. **Apresentarem preço, após a fase de lances superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.14. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios,

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.16 Confirmada a inexequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão **considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias**.

10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG** ≡

---

objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.7** ou revogar a licitação.

**10.1.5 Qualificação Técnica:**

a) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração (ões) que comprovem ter executado prestação satisfatória de serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação, emitido por órgão da Administração Pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ. As informações ali contidas estão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

10.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;**

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.

d) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

10.1.6.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### 10.1.7 Outros Documentos:

10.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO V deste Edital.

10.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo VI).

## 11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 10.1.4.8.

11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo

continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

11.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.





## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

12.3 Caberá ao(a) PREGOEIRO(A) decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.

12.4 A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.

12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

12.12 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na sede da Defensoria Pública do Estado.

12.13 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

12.14 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.15 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

12.16 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 – São Francisco, nesta capital I, das 08h às 14h– Segunda a Sexta Feira.

12.17 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### **14. CONTRATAÇÃO**

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

### **15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATERIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato ora designado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

18.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio ordem bancária nominal a empresa vencedora;

18.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do Contrato;

18.4 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

## **19. DAS PENALIDADES INADIMPLÊNCIA OU PARCIAL**

18.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do contrato, ANEXO IX

18.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.3 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.2 A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.4 O Termo de Referência fora elaborado pela Divisão de Serviços Gerais da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

20.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

20.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**20.13.1. Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**20.13.2. Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**20.13.3. Anexo III** – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

**20.13.4. Anexo IV** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

**20.13.5. Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

**20.13.6. Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

**20.13.7. Anexo VII** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**20.13.8. Anexo VIII** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**20.13.9. Anexo IX** – MINUTA DE CONTRATO.

**20.14.** Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2017.

**Cristiane Alves da Cunha**  
Pregoeira da DPE/RR

***Equipe de Apoio:***

Flavio Almeida Ferreira  
Ilara Talita da Silva e Souza



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – I**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Reconhecida em Cartório

\_\_\_\_\_  
Nome Legível do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
R.G./Órgão Expedidor

*Obs:*

- *Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.*
- *Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
Ref.: PREGÃO N° \_\_\_\_/20\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – III**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Ref.: PREGÃO n° \_\_\_\_/2017 –DPE/RR

Prezados Senhores,

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º ...../2017 – DPE-RR.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A  
TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS

PROCESSO Nº291/2017  
PREGÃO Nº014/2017  
ABERTURA DIA:19/12/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

PROCESSO Nº291/2017  
PREGÃO Nº014/2017  
ABERTURA DIA:19/12/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2º DA LEI 8.666/93.**

PROCESSO Nº2912017  
PREGÃO Nº014/2017  
ABERTURA DIA: 19/12/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO – VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 034/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.**

**1. OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem de veículo simples e completa, lavagem de banco de tecido, lavagem de carpete, lavagem a seco teto e interior, enceramento, polimento, hidratação dos bancos em couro e lubrificação dos graxeiros, para atender as necessidades dos veículos que pertencem à frota da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR.

1.2 A Defensoria Pública do Estado de Roraima, poderá, a qualquer tempo, adquirir outros veículos, os quais também serão atendidos por esses serviços no decorrer da vigência do contrato.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2 Considerando que, neste momento não há disponível o serviço especializado de lavagem de veículo nesta DPE/RR e considerando que os veículos se deslocam rotineiramente ao interior do Estado para realizar mais diversas atividades inerentes a Defensoria Pública, é imprescritível a contratação do serviço.

2.3 O serviço de lavagem de veículos se faz necessário para manter em boas condições à frota de veículos oficiais desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como, proporcionará outros benefícios, tais como: Conservação dos veículos, mantendo-os limpos e adequados para a utilização dos servidores; Aumento da vida útil dos veículos; Boa aparência e higienização, assim como melhor aspecto na gestão da frota de veículos desta DPE/RR.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2 Todo serviço será executado nas dependências da Contratada, mediante apresentação do veículo acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, Conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

3.3 A Contratada deverá estar situada dentro de um raio de aproximadamente uns 15 (quinze) quilômetros da sede da contratante, sito à Avenida Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro - CEP: 69.301-088 Boa Vista/RR.

3.4 A CONTRATADA deverá possuir também espaço adequado para guarda dos veículos após a execução dos serviços, que deverá ser coberto em estrutura metálica, piso em concreto, em perfeito funcionamento, com espaço para acomodação de no mínimo 02 (dois) veículos de porte pequeno de 01 (um) de porte médio de uma só vez.

3.5 Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo:

- 02 (dois) diques em concreto e/ou duas valas em concreto que suportem o tamanho e o peso de automóveis, pick-up, ônibus e caminhões;
- 02 (dois) bicos de pressão de água;
- 02 (dois) aspiradores de pó e água; e
- 01 (uma) politriz.

3.6 Para a prestação dos serviços relacionados neste Termo de Referência deverá ser considerado Especificação dos Tipos de serviços:

3.6.1 O serviço de lavagem será dividido em:

- a. **Lavagem simples** – limpeza interna, com aspiração e aplicação de produto apropriado para a limpeza e proteção dos painéis e acessórios com silicone em gel aromatizado, e externa (lataria, carroceria, caixa de rodas e pneus), com água e produtos, tais como sabão, que não venham a danificar a pintura do veículo;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

- b. **Lavagem completa** – limpeza interna, externa (conforme item “a” acima), acrescentando-se a lavagem do motor e chassi; e para limpeza e proteção dos painéis e acessórios deve ser utilizado gel automotivo aromatizado;
- c. **Lavagem de Banco de tecido** – deverá ser realizada retirando o tecido da espuma;
- d. **Lavagem de carpete** – deverá ser realizada retirando o carpete do veículo;
- e. **Lavagem a seco do teto interior** – deverá ser realizada com produto apropriado para limpeza a seco.

3.6.2 O serviço de enceramento será executado da seguinte forma:

- **Enceramento** - Deverá ser realizado na lataria do veículo com cera automotiva protetora pastosa e que não venham a danificar a pintura do veículo.

3.6.3 O serviço de polimento será executado da seguinte forma:

- **Polimento** - Deverá ser realizado na lataria do veículo, com abrasivo (massa de polir fina) nº 2, e que não venham a danificar a pintura do veículo.

3.6.4 O serviço de hidratação dos bancos em couro será executado da seguinte forma:

- **Hidratação dos bancos em couro** - A hidratação dos bancos de couro, quando solicitada deverá ser feita com produto de qualidade indicado para tal fim, o qual deverá ser aprovado pelo Fiscal do contrato, podendo ser utilizado como referência o produto 3M Refreshi.

3.6.5 O serviço de lubrificação dos graxeiros será executado da seguinte forma:

- **O serviço de lubrificação dos graxeiros** - Deverá ser realizada lubrificação total nos graxeiros dos veículos.

3.7 Para as demandas dos serviços, os veículos serão agrupados da seguinte forma:

TIPO DE VEÍCULOS	TAMANHO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
Vectra, Corsa Sedan e Symbol.	Pequeno	08
Azera, Fiorino Furgão e L 200.	Médio	06
<b>Total</b>		<b>14</b>

3.8 O objeto deverá ser executado nos dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

3.9 Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Execução de Serviço que será expedida pelo Fiscal do Contrato, onde constará a data, o horário, o veículo e o tipo, placa e o serviço a ser executado.

3.10 A empresa vencedora deverá fornecer ao **Fiscal do Contrato**, o comprovante de execução de serviço, contendo no mínimo a data da execução do serviço, o veículo e o serviço executado.

3.11 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade, insumo ou materiais necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DO SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS**

Serviço	Carro Pequeno			Carro Médio		
	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
Lavagem Simples	320	42,50	13.600,00	145	55,00	7.975,00
Lavagem Completa	160	62,50	10.000,00	145	75,00	10.875,00
Lavagem de Banco de tecido	30	182,50	5.475,00	x	-	-
Lavagem de carpete	30	132,50	3.975,00	15	157,50	2.362,50
Lavagem a seco do teto interior	30	82,50	2.475,00	15	95,00	1.425,00
Enceramento	30	28,75	862,50	15	36,25	543,75
Polimento	30	225,00	6.750,00	15	295,00	4.425,00
Hidratação dos bancos em couro	x	-	-	15	155,00	2.325,00
Lubrificação dos Graxeiros	x	-	-	30	22,50	675,00
Subtotal		756,25	43.137,50		1.647,5	30.606,25
<b>VALOR TOTAL MÉDIO R\$</b>						<b>73.743,75</b>

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**5.1 Constituem obrigações da empresa vencedora:**

- Registrar todas as ocorrências verificadas no decorrer dos serviços, reportando ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas ocorridos, para a adoção das providências;
- Comunicar a Defensoria Pública do Estado de Roraima, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz.
- A manobra dos veículos deverá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas pelo DETRAN/RR.
- Fica vedado o deslocamento dos veículos da DPE/RR, sem a devida autorização;
- Quaisquer danos/avarias causados aos veículos da DPE/RR, dentro do estabelecimento da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

- empresa vencedora, serão de inteira responsabilidade da mesma;
- g. Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da DPE/RR;
  - h. Fornecer todos os materiais ou equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste instrumento, em quantidade e qualidade necessária à execução dos mesmos;
  - i. Apresentar relatório de serviços contendo, obrigatoriamente, a data da execução, o veículo e o serviço executado;
  - j. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da DPE/RR, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o bom desempenho do serviço prestado;
  - k. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela DPE/RR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - l. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços até o término da vigência do contrato;
  - m. Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pela DPE/RR;
  - n. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela DPE/RR;
  - o. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente aos veículos da DPE/RR, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela DPE/RR;
  - p. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a DPE/RR;
  - q. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da DPE/RR ou contratar empregados que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;
  - r. Apresentar faturamento, até o quinto dia útil de cada mês referente a execução dos serviços, mediante NF-e acompanhada das requisições/Ordem de Serviços e do relatório de serviços, devidamente detalhado, ao Fiscal do Contrato, no Prédio da DPE/RR sito na Rua General Penha Brasil, 730 – São Francisco, CEP 69.305-130;
  - s. A empresa vencedora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços;
  - t. Exercer as demais obrigações previstas no contrato com a DPE/RR, e demais disposições regulamentares.

5.2 Manter-se com toda a documentação de habilitação atualizada, bem como:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

- a. Procuração caso o(s) titular(s) não venham a assinar a proposta e contrato;
- b. Emitir e apresentar Nota Fiscal;
- c. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- d. Possuir Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal o Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – SMGA;
- e. Exercer as demais obrigações previstas no contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA**

### **6.1 Constituem obrigações da DPE/RR:**

- a. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- b. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;
- d. Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas por execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa vencedora;
- f. Emitir Ordem de Execução de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências apresentadas neste instrumento;
- i. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- j. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita a CONTRATADA.

## **7. DO PRAZOS E VIGÊNCIA**

7.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 03 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

7.2. O serviço deverá estar disponível em até 03 dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

7.3. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/93.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 A empresa vencedora ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a. Advertência por escrito;
- b. 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;
- c. 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - i. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
  - ii. Desistência da execução do serviço.
- f. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a empresa vencedora venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- i. As sanções previstas na alínea “a”, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- j. A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - i. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - ii. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- k. Será considerado recusa formal:
  - i. A inexecução dos serviços; e
  - ii. A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

- I. O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da empresa vencedora em favor da DPE/RR.

8.2 A empresa vencedora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços;

## **9. VALOR TOTAL ESTIMADO**

9.1 O valor estimado será de R\$ 73.743,75 (setenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

10.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato ora designado;

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio ordem bancária nominal a empresa vencedora;

10.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do Contrato;

10.4 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As Despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou pelo Fundo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a serem classificadas pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças – DEPOF.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS**

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Departamento de Administração da DPE/RR através de servidor devidamente designado, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do respectivo contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser informadas a Departamento de Administração da DPE/RR e Diretoria-Geral desta DPE/RR em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

12.2 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Departamento de Administração para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.3 Os veículos deverão ser entregues e retirados na sede da CONTRATADA, por funcionário da DPE/RR devidamente identificado, mediante a apresentação de Ordem de Serviço que será emitida pelo Fiscal do Contrato.

12.4 Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas no período.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Será feita uma vistoria às instalações da empresa vencedora pelos Chefes da Divisão de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG** ≡

---

Serviços Gerais e Seção de Transportes da DPE/RR, com o objetivo de verificar as instalações, pessoal, ferramentas e equipamentos, e avaliar se a empresa detém estrutura adequada para prestar os serviços a que se propõe;

13.2 O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a DPE/RR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

13.3. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei N.º 8.666/93.

13.4 Os interessados poderão vistoriar os veículos em que os serviços serão executados até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Seção de Transportes desta DPE/RR, situada na Rua Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco ou pelo telefone (95) 2121-0263.

13.5 Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

#### **14. ANEXOS DESTES PROJETO:**

14.1 **ANEXO I** - RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

14.2 **ANEXO II** - TABELA DE SERVIÇOS.

14.3 **ANEXO III** - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

#### **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

15.1 Divisão de Serviços Gerais/Departamento de Administração - Defensoria Pública do Estado de Roraima

Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2017.

Elaborado por:

**Regis Macêdo Braga**

Divisão de Serviços Gerais  
DPE-RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

---

Revisado por:

**Ailan de Oliveira Silva**

Diretor do Departamento de Administração

DPE-RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	TOMB.
01	L-200	MITSUBISHI	NAN 8426	2012	DPE 0872
02	L-200	MITSUBISHI	NAN 8656	2012	DPE 0874
03	L-200	MITSUBISHI	NAN 8666	2012	DPE 0873
04	SYMBOL	RENAULT	NAN 9792	2011/2012	DPE 0897
05	SYMBOL	RENAULT	NAZ 0352	2011/2012	DPE 0899
06	SYMBOL	RENAULT	NAN 9732	2011/2012	DPE 0900
07	SYMBOL	RENAULT	NAT 5982	2011/2012	DPE 0901
08	SYMBOL	RENAULT	NAN 9782	2011/2012	DPE 0898
09	AZERA	HYUNDAI	NAK 5196	2010/2011	DPE 0870
10	AZERA	HYUNDAI	NAK 4246	2010/2011	DPE 0871
11	VECTRA	CHEVROLET	NAT 5543	2008	DPE 0420
12	CORSA	CHEVROLET	NAT 8213	2008	DPE 0422
13	CORSA	CHEVROLET	NAT 8233	2008	DPE 0421
14	FIORINO FURGÃO	FIAT	NAM 5733	2006	DPE 0088

FONTE: Divisão de Serviços Gerais/Seção de Transporte



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
≡ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG ≡

ANEXO II

TABELA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

Serviço	Carro Pequeno	Carro Médio
	Qtd	Qtd
Lavagem Simples	320	145
Lavagem Completa	160	145
Lavagem de Banco de tecido	30	x
Lavagem de carpete	30	15
Lavagem a seco do teto interior	30	15
Enceramento	30	15
Polimento	30	15
Hidratação dos bancos em couro	x	15
O serviço de lubrificação	x	30



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO III

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/20 \_\_\_\_.

SETOR REQUISITANTE:						
VEÍCULO:		PLACA:			Km:	
SERVIÇO		Unid.	Sim	Não	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
Carro pequeno ( ) Carro médio ( )						
01	Lavagem Simples	Serv.				
02	Lavagem Completa	Serv.				
03	Lavagem de banco de tecido	Serv.				
04	Lavagem de carpete	Serv.				
05	Lavagem a seco teto e interior	Serv.				
06	Enceramento	Serv.				
07	Polimento	Serv.				
08	Hidratação de bancos em couro	Serv.				
09	Lubrificação dos Graxeiros	Serv.				
<b>Valor Total</b>						

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo/Assinatura do Fiscal

Carimbo/Assinatura/Contratada



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

**Senhor Diretor Geral,**

Submeto à aprovação de V. Sa., o Termo de Referência n.º 034/2017, nos termos do Art. 7º, §2º inciso I da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2017.

**Ailan de Oliveira Silva**

Diretor do Departamento de Administração - DA/DPE-RR

**Aprovo** o Termo de Referência n.º 034/2017, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2017.

**Luiz Antonio Ribas Costa**

Diretor Geral - DG/DPE-RR





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VIII  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº291/2017  
PREGÃO Nº014/2017  
ABERTURA DIA: 19/12/2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant. Carro Pequeno	Quant. Carro Médio	Média do valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Lavagem Simples	SERV.	320	145		
02	Lavagem Completa	SERV.	160	145		
03	Lavagem de Banco de tecido	SERV.	30	x		
04	Lavagem de carpete	SERV.	30	15		
05	Lavagem a seco do teto interior	SERV.	30	15		
06	Enceramento	SERV.	30	15		
07	Polimento	SERV.	30	15		
08	Hidratação dos bancos em couro	SERV.	x	15		
09	Lubrificação dos Graxeiros	SERV.	x	30		
<b>Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)</b>						

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2017.

VALIDADE DA PROPOSTA:  
LOCAL DE ENTREGA:  
PRAZO DE ENTREGA:  
PRAZO DE PAGAMENTO:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
FONE(S)

\_\_\_\_\_  
Proponente



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

**ANEXO – IX**

**MINUTA DO CONTRATO N.º. 000/2017  
PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE RORAIMA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA BAIXO  
MENCIONADA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n.º 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a), \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas abaixo, portador do que mutuamente se obrigam a cumprir e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ n.º. XXXXXXXXXXXX, localizado av. XXXXXXXX, n.º: XXXXX, Bairro: XXXXXXXX, neste ato representado pelo o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º. XXXXXXX - SSP/XX e do C.P.F. n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificações no Contrato n.º. 022/2017, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º. 000/2017 que se regerá pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de lavagem simples e completa de veículos, lavagem de banco de tecido, lavagem de carpete, lavagem a seco no teto e interior, enceramento, polimento, hidratação dos bancos em couro e lubrificação dos graxeiros, para atender as necessidades dos veículos que pertencem à frota da Defensoria Pública do Estado de Roraima – **CONTRATANTE**.

1.1.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima, poderá, a qualquer tempo, adquirir outros veículos, os quais também serão atendidos por esses serviços no decorrer da vigência do contrato.

**1.2 JUSTIFICATIVA**

1.2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

1.2.2 Considerando que, neste momento, não há disponível o serviço especializado de lavagem de veículo nesta **CONTRATANTE** e, considerando que os veículos se deslocam rotineiramente ao interior do Estado para realizar mais diversas atividades inerentes a Defensoria Pública, é imprescindível a contratação do serviço.

1.2.3 O serviço de lavagem de veículos se faz necessário para manter em boas condições a frota de veículos oficiais desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como, proporcionará outros benefícios, tais como: conservação dos veículos, mantendo-os limpos e adequados para a utilização dos servidores, aumento da vida útil dos veículos, boa aparência e higienização, assim como melhor aspecto na gestão da frota de veículos desta **CONTRATANTE**.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

### **1.3 DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**

1.3.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3.2 Todo serviço será executado nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação do veículo acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, conforme modelo constante no Anexo III do Termo de Referência nº 034/2017.

1.3.3 A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de aproximadamente 15 (quinze) quilômetros da sede da contratante, sito à Avenida Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro - CEP: 69.301-088 Boa Vista/RR.

1.3.4 A CONTRATADA deverá possuir também espaço adequado, para guarda dos veículos após a execução dos serviços, que deverá ser coberto em estrutura metálica, piso em concreto, em perfeito funcionamento, com espaço para acomodação de no mínimo 02 (dois) veículos de porte pequeno e de 01 (um) veículo de porte médio de uma só vez.

1.3.5 Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo:

- a) 02 (dois) diques em concreto e/ou duas valas em concreto que suportem o tamanho e o peso de automóveis, pick-up, ônibus e caminhões;
- b) 02 (dois) bicos de pressão de água;
- c) 02 (dois) aspiradores de pó e água; e
- d) 01 (uma) politriz.

1.3.6 Para a prestação dos serviços relacionados neste Contrato deverão ser consideradas as seguintes especificações dos tipos de serviços:

1.3.6.1 O serviço de lavagem será dividido em:

- a) Lavagem simples – Limpeza interna, com aspiração e aplicação de produto apropriado para a limpeza e proteção dos painéis e acessórios com silicone em gel aromatizado, e externa (lataria, carroceria, caixa de rodas e pneus), com água e produtos, tais como sabão, que não venham a danificar a pintura do veículo;
- b) Lavagem completa – Limpeza interna, externa (conforme item “a” acima), acrescentando-se a lavagem do motor e chassi; e para limpeza e proteção dos painéis e acessórios deve ser utilizado gel automotivo aromatizado.
- c) Lavagem de Banco de tecido – Deverá ser realizada retirando o tecido da espuma.
- d) Lavagem de carpete – Deverá ser realizada retirando o carpete do veículo.
- e) Lavagem a seco do teto interior – Deverá ser realizada com produto apropriado para limpeza a seco.

1.3.6.2 O serviço de enceramento será executado da seguinte forma:

- a) Enceramento - Deverá ser realizado na lataria do veículo com cera automotiva protetora pastosa e que não venham a danificar a pintura do veículo.

1.3.6.3 O serviço de polimento será executado da seguinte forma:

- a) Polimento - Deverá ser realizado na lataria do veículo, com abrasivo (massa de polir fina) nº 2, e que não venham a danificar a pintura do veículo.

1.3.6.4 O serviço de hidratação dos bancos em couro será executado da seguinte forma:

- a) Hidratação dos bancos em couro - A hidratação dos bancos de couro, quando solicitada deverá ser feita com produto de qualidade indicado para tal fim, o qual deverá ser aprovado pelo Fiscal do contrato, podendo ser utilizado como referência o produto 3M Refreshi.

1.3.6.5 O serviço de lubrificação dos graxeiros será executado da seguinte forma:

- a) O serviço de lubrificação dos graxeiros - Deverá ser realizada lubrificação total nos graxeiros dos veículos.

1.3.7 Para as demandas dos serviços, os veículos serão agrupados da seguinte forma:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

TIPO DE VEÍCULOS	TAMANHO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
Vectra, Corsa Sedan e Symbol.	Pequeno	08
Azera, Fiorino Furgão e L 200.	Médio	06
<b>Total</b>		<b>14</b>

1.3.8 O objeto deverá ser executado nos dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

1.3.9 Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Execução de Serviço que será expedida pelo Fiscal do Contrato, onde constará a data, o horário, o veículo e o tipo, placa e o serviço a ser executado.

1.3.10 A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o comprovante de execução de serviço, contendo no mínimo a data da execução do serviço, o veículo e o serviço executado.

1.3.11 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade, insumo ou materiais necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

### 1.4 DA ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	CARRO PEQUENO	CARRO MÉDIO
	QTD	QTD
Lavagem Simples	320	145
Lavagem Completa	160	145
Lavagem de Banco de tecido	30	x
Lavagem de carpete	30	15
Lavagem a seco do teto interior	30	15
Enceramento	30	15
Polimento	30	15
Hidratação dos bancos em couro	x	15
Lubrificação dos Graxeiros	x	30

### 1.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.5.1 Será feita uma vistoria às instalações da CONTRATADA pelos Chefes da Divisão de Serviços Gerais e Seção de Transportes da CONTRATANTE, com o objetivo de verificar as instalações, pessoal, ferramentas e equipamentos, e avaliar se a empresa detém estrutura adequada para prestar os serviços a que se propõe.

1.5.2 O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

1.5.3. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei N.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 Registrar todas as ocorrências verificadas no decorrer dos serviços, reportando ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas ocorridos, para a adoção das providências.

2.1.2 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios.

2.1.3 Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz.

2.1.4 A manobra dos veículos deverá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas pelo



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

DETRAN/RR.

2.1.5 Fica vedado o deslocamento dos veículos da CONTRATANTE, sem a devida autorização.

2.1.6 Quaisquer danos/avarias causados aos veículos da CONTRATANTE, dentro do estabelecimento da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da mesma.

2.1.7 Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da CONTRATANTE.

2.1.8 Fornecer todos os materiais ou equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste instrumento, em quantidade e qualidade necessária à execução dos mesmos.

2.1.9 Apresentar relatório de serviços contendo, obrigatoriamente, a data da execução, o veículo e o serviço executado.

2.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o bom desempenho do serviço prestado.

2.1.11 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

2.1.12 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços até o término da vigência do contrato.

2.1.13 Não transferir a outrem o objeto deste Contrato, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

2.1.14 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

2.1.15 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.1.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.1.17 Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou contratar empregados que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

2.1.18 Apresentar faturamento, até o quinto dia útil de cada mês referente a execução dos serviços, mediante NF-e acompanhada das requisições/Ordem de Serviços e do relatório de serviços, devidamente detalhado, ao Fiscal do Contrato, no Prédio da CONTRATANTE sito na Rua General Penha Brasil, 730 – São Francisco, CEP 69.305-130.

2.1.19 A CONTRATADA obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

2.1.20 Exercer as demais obrigações previstas no contrato com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares.

2.1.21 Manter-se com toda a documentação de habilitação atualizada, bem como:

a) Procuração caso o(s) titular(s) não venham a assinar a proposta e contrato;

b) Emitir e apresentar Nota Fiscal;

c) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

d) Possuir Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal o Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – SMGA;

2.1.22 Exercer as demais obrigações previstas no contrato.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

---

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

- 3.1.1 Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Contrato.
- 3.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato.
- 3.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta.
- 3.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas por execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 3.1.6 Emitir Ordem de Execução de Serviço autorizando a execução dos serviços.
- 3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.1.8 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências apresentadas neste instrumento.
- 3.1.9 Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado.
- 3.1.10 Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE através de servidor devidamente designado, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do respectivo Contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser informadas a Departamento de Administração da CONTRATANTE e Diretoria-Geral desta CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 4.2 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Departamento de Administração para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 4.3 Os veículos deverão ser entregues e retirados na sede da CONTRATADA, por funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado, mediante a apresentação de Ordem de Serviço que será emitida pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4 Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas no período.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
  - 5.1.1 Advertência por escrito.
  - 5.1.2 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

5.1.3 Multa de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias.

5.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.

5.1.5 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

- a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
- b) Desistência da execução do serviço.

5.1.6 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

5.1.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.

5.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

5.1.9 As sanções previstas no item 5.1.1, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.1.9.1 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.1.10 Será considerado recusa formal:

- a) A inexecução dos serviços; e
- b) A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.

5.1.11 O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

5.1.12 A CONTRATADA obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato ora designado.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio ordem bancária nominal a CONTRATADA.

6.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do Contrato.

6.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor total estimado do Contrato é de R\$ 00.000,00 (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

---

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

8.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/xxxx tipo: \_\_\_\_\_, no valor de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS**

9.1. O instrumento contratual será retirado no prazo de 03 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2. O serviço deverá estar disponível em até 03 dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.

9.3. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

12.4. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via aditivo ao presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

15.1. Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e CONTRATADAS, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XX

Representante da  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**NATUREZA: PREGÃO Nº 014/2017**

**PROCESSO: 291/2017**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos, para a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima.”**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:**

**DATA ABERTURA: 19/12/2017**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco CEP: 69.305-000**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br), juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. *Os interessados deverão trazer carimbo da empresa*

Boa Vista - RR, 05 de dezembro de 2017.

**Cristiane Alves da Cunha**  
Pregoeira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

**RECIBO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 014/2017**  
**PROCESSO Nº 291/2017**  
**ÓRGÃO: DPE-RR**

**CNPJ**

Abertura dia: **19/12/2017**  
Às **09:00 horas**  
Boa Vista - RR, de dezembro de 2017.